



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Guaíra**

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-000 - Fone: (44)9991-10040 - <http://www.trf4.jus.br> -  
Email: [prgra01@jfpr.jus.br](mailto:prgra01@jfpr.jus.br)

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5002567-25.2024.4.04.7017/PR**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** A IDENTIFICAR

**ATO ORDINATÓRIO**

Por ordem do MM. Juiz(a) Federal Substituto na Titularidade Plena, Doutor CHRISTIAN LUCAS DEL CANTONI, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 0722 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

<b>PROCESSO</b>	5002567-25.2024.4.04.7017
<b>MARCA/MODELO</b>	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A
<b>ANO FAB / ANO MOD</b>	2021/2022
<b>PLACA</b>	RHS8A56
<b>RENAVAM</b>	1287684383
<b>CHASSI</b>	9BG148MK0NC438602
<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)
<b>ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM</b>	BR 163, Km 4, Localidade de Água do Bugre, em Guaíra-PR
<b>PRAZO DA VENDA DIRETA</b>	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
<b>COMISSÃO DE LEILÃO</b>	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
<b>CUSTAS JUDICIAIS</b>	0,5% - sobre o valor da arrematação, deverão ser abatidas do respectivo preço, observando-se os valores de referência. O abatimento e o recolhimento das referidas custas ficarão a cargo do leiloeiro.
<b>CONDIÇÃO</b>	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
<b>RESTRICÇÃO JUDICIAL</b>	Não consta
<b>AVARIAS</b>	Múltiplos danos externos e internos, com retirada de bancos e forração
<b>REGISTRO DE SINISTRO/RECALL/ COMUNICAÇÃO DE VENDA</b>	Roubo/Furto, Renainf, Intenção de Venda e Restrição Benefício Tributário File Veículos.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	A Polícia Federal deverá retirar as placas falsas SFO1C22, ACS4C68, AVH9J22 e RHB1H94 e proceder sua destruição, recaindo sobre o arrematante o ônus de regularizar o emplacamento do veículo.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Guaíra**

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL ALENCAR GOUVEIA, Estagiário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700017539537v3** e do código CRC **b4883e8b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RAFAEL ALENCAR GOUVEIA  
Data e Hora: 18/12/2024, às 12:37:40

---

**5002567-25.2024.4.04.7017**

**700017539537 .V3**